






DIÁRIO OFICIAL


NOVA ANDRADINA-MS


Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

		AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR ART. 3º-B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012	
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Unidade gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA CNPJ: 15.358.498/0001-36		Nº / ANO: 001/2017	DATA: 02/01/2017
VALOR (R\$): 673,66	TIPO DE OPERAÇÃO: Resgate	Dispositivos de resolução do CMN: 3.922/2010, Artigo 7º, Inciso IV, Alínea " a "	
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO: Resgate da Conta Caixa Econômica 0788/006/101-0 para pagamento de despesas administrativas (Energia elétrica). Operação realizada no respectivo fundo devido este ser de resgate automático e suas aplicações serem exclusivamente da disponibilidade financeira.			
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO: : :CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FI RENDA FIXA CNPJ: 14.508.643/0001-55			
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04 Gestão: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CNPJ Gestão: 00.360.305/0001-04 Disponibilidade recursos resgatados: D+0 Data de início do fundo: 30/08/2012	Taxa de administração: 0,80% Benchmark: CDI Taxa de performance: Não possui Retorno: 1,05% no mês 12/2016 Patrimônio líquido: 276.426.644,27 em 30/12/2016 Valor da cota: 1,526834 em 30/12/2016		
Proponente: BRUNO ALVES DE SALES CPF: 023.634.321-18	Gestor/Autorizador: EDNA CHULLI CPF: 230.484.251-87 Certificação: ANBIMA Validade: 16/05/2019	Responsável pela liquidação da operação: WAGNER BRANDÃO DA CUNHA CPF: 006.402.151-30	


		AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR ART. 3º-B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012	
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Unidade gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA CNPJ: 15.358.498/0001-36		Nº / ANO: 002/2017	DATA: 02/01/2017
VALOR (R\$): 1.002.660,00	TIPO DE OPERAÇÃO: Aplicação	Dispositivos de resolução do CMN: 3.922/2010, Artigo 7º, Inciso IV, Alínea " a "	
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO: Aplicação da Conta Caixa Econômica 0788/006/100-1 no respectivo fundo devido a sua baixa volatilidade, bem como sua liquidez (D 0) e a possibilidade de resgate automático para cobertura de possíveis débitos. A aplicação está de acordo com a política de investimentos do ano de 2017, aprovada pelo conselho curador conforme Resolução 045 de 15 de dezembro de 2016. A Instituição encontra-se devidamente credenciada junto ao PREVINA.			
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO: : :CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FI RENDA FIXA CNPJ: 14.508.643/0001-55			
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04 Gestão: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CNPJ Gestão: 00.360.305/0001-04 Disponibilidade recursos resgatados: D+0 Data de início do fundo: 30/08/2012	Taxa de administração: 0,80% Benchmark: CDI Taxa de performance: Não possui Retorno: 1,05% no mês 12/2016 Patrimônio líquido: 276.426.644,27 em 30/12/2016 Valor da cota: 1,526834 em 30/12/2016		
Proponente: BRUNO ALVES DE SALES CPF: 023.634.321-18	Gestor/Autorizador: EDNA CHULLI CPF: 230.484.251-87 Certificação: ANBIMA Validade: 16/05/2019	Responsável pela liquidação da operação: WAGNER BRANDÃO DA CUNHA CPF: 006.402.151-30	


		AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR	
		ART. 3º-B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLuíDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012	
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Unidade gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA CNPJ: 15.358.498/0001-36		Nº / ANO: 003/2017 DATA: 04/01/2017	
VALOR (R\$): 100,00 TIPO DE OPERAÇÃO: Resgate		Dispositivos de resolução do CMN: 3.922/2010, Artigo 7º, Inciso IV, Alínea "a"	
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO: Resgate da Conta Caixa Econômica 0788/006/101-0 para pagamento de despesas administrativas (Água/esgoto). Operação realizada no respectivo fundo devido este ser de resgate automático e suas aplicações serem exclusivamente da disponibilidade financeira.			
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO: : :CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FI RENDA FIXA CNPJ: 14.508.643/0001-55			
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04 Gestão: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CNPJ Gestão: 00.360.305/0001-04 Disponibilidade recursos resgatados: D+0 Data de início do fundo: 30/08/2012		Taxa de administração: 0,80% Benchmark: CDI Taxa de performance: Não possui Retorno: 1,05% no mês 12/2016 Patrimônio líquido: 276.426.644,27 em 30/12/2016 Valor da cota: 1,528834 em 30/12/2016	
Proponente: BRUNO ALVES DE SALES CPF: 023.634.321-18	Gestor/Autorizador: EDNA CHULLI CPF: 230.484.251-87 Certificação: ANBIMA Validade: 16/05/2019	Responsável pela liquidação da operação: WAGNER BRANDÃO DA CUNHA CPF: 006.402.151-30	


		AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR	
		ART. 3º-B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLuíDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012	
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Unidade gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA CNPJ: 15.358.498/0001-36		Nº / ANO: 005/2017 DATA: 10/01/2017	
VALOR (R\$): 399.568,34 TIPO DE OPERAÇÃO: Resgate		Dispositivos de resolução do CMN: 3.922/2010, Artigo 7º, Inciso IV, Alínea "a"	
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO: Resgate da Conta Caixa Econômica 0788/006/100-1 para transferência para a conta Banco do Brasil 0728-5/152012-1 e aplicação no fundo BB PERFIL FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, CNPJ: 13.077.418/0001-49.			
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO: : :CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FI RENDA FIXA CNPJ: 14.508.643/0001-55			
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04 Gestão: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CNPJ Gestão: 00.360.305/0001-04 Disponibilidade recursos resgatados: D+0 Data de início do fundo: 30/08/2012		Taxa de administração: 0,80% Benchmark: CDI Taxa de performance: Não possui Retorno: 1,05% no mês 12/2016 Patrimônio líquido: 276.426.644,27 em 30/12/2016 Valor da cota: 1,528834 em 30/12/2016	
Proponente: BRUNO ALVES DE SALES CPF: 023.634.321-18	Gestor/Autorizador: EDNA CHULLI CPF: 230.484.251-87 Certificação: ANBIMA Validade: 16/05/2019	Responsável pela liquidação da operação: WAGNER BRANDÃO DA CUNHA CPF: 006.402.151-30	


		AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR	
		ART. 3º-B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLuíDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012	
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Unidade gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA CNPJ: 15.358.498/0001-36		Nº / ANO: 004/2017 DATA: 05/01/2017	
VALOR (R\$): 2.728,30 TIPO DE OPERAÇÃO: Resgate		Dispositivos de resolução do CMN: 3.922/2010, Artigo 7º, Inciso IV, Alínea "a"	
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO: Resgate da Conta Caixa Econômica 0788/006/101-0 para pagamento de despesas administrativas (Locação de sistemas, manutenção do site, ISS retido de prestador de serviços, consultoria de investimentos). Operação realizada no respectivo fundo devido este ser de resgate automático e suas aplicações serem exclusivamente da disponibilidade financeira.			
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO: : :CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FI RENDA FIXA CNPJ: 14.508.643/0001-55			
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04 Gestão: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CNPJ Gestão: 00.360.305/0001-04 Disponibilidade recursos resgatados: D+0 Data de início do fundo: 30/08/2012		Taxa de administração: 0,80% Benchmark: CDI Taxa de performance: Não possui Retorno: 1,05% no mês 12/2016 Patrimônio líquido: 276.426.644,27 em 30/12/2016 Valor da cota: 1,528834 em 30/12/2016	
Proponente: BRUNO ALVES DE SALES CPF: 023.634.321-18	Gestor/Autorizador: EDNA CHULLI CPF: 230.484.251-87 Certificação: ANBIMA Validade: 16/05/2019	Responsável pela liquidação da operação: WAGNER BRANDÃO DA CUNHA CPF: 006.402.151-30	


		AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR	
		ART. 3º-B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLuíDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012	
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Unidade gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA CNPJ: 15.358.498/0001-36		Nº / ANO: 006/2017 DATA: 10/01/2017	
VALOR (R\$): 400.000,00 TIPO DE OPERAÇÃO: Aplicação		Dispositivos de resolução do CMN: 3.922/2010, Artigo 7º, Inciso IV, Alínea "a"	
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO: Aplicação da Conta Banco do Brasil 0728-5/15.2012-1 no respectivo fundo devido a sua baixa volatilidade, bem como sua liquidez (D 0) e seu baixo risco, visando a proteção da carteira perante a incerteza do mercado econômico. A aplicação está de acordo com a política de investimentos do ano de 2017, aprovada pelo conselho curador conforme Resolução 045 de 15 de dezembro de 2016. A Instituição encontra-se devidamente credenciada junto ao PREVINA.			
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO: : :BB PERFIL FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO CNPJ: 13.077.418/0001-49			
Administrador: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM CNPJ Administrador: 30.822.936/0001-69 Gestão: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM CNPJ Gestão: 30.822.936/0001-69 Disponibilidade recursos resgatados: D+0 Data de início do fundo: 28/04/2011		Taxa de administração: 0,20% Benchmark: CDI Taxa de performance: Não possui Retorno: 1,13% no mês 12/2016 Patrimônio líquido: 5.308.112.355,87 em 30/12/2016 Valor da cota: 1,816075388 em 30/12/2016	
Proponente: BRUNO ALVES DE SALES CPF: 023.634.321-18	Gestor/Autorizador: EDNA CHULLI CPF: 230.484.251-87 Certificação: ANBIMA Validade: 16/05/2019	Responsável pela liquidação da operação: WAGNER BRANDÃO DA CUNHA CPF: 006.402.151-30	


 AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR ART. 3º-B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLuíDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012	
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Unidade gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA CNPJ: 15.358.498/0001-36	
Nº / ANO: 007/2017 DATA: 11/01/2017	
VALOR (R\$): 6.808,51	TIPO DE OPERAÇÃO: Resgate Dispositivos de resolução do CMN: 3.922/2010, Artigo 7º, Inciso IV, Alínea "a"
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO: Resgate da Conta Caixa Econômica 0788/006/101-0 para pagamento de despesas administrativas (Perícia médica, locação de sistema, ISS retido de prestador de serviços). Operação realizada no respectivo fundo devido este ser de resgate automático e suas aplicações serem exclusivamente da disponibilidade financeira.	
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO: : :CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FI RENDA FIXA CNPJ: 14.508.643/0001-55	
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Taxa de administração: 0,80% CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04 Benchmark: CDI Gestão: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Taxa de performance: Não possui CNPJ Gestão: 00.360.305/0001-04 Retorno: 1,05% no mês 12/2016 Disponibilidade recursos resgatados: D+0 Patrimônio líquido: 276.426.644,27 em 30/12/2016 Data de início do fundo: 30/08/2012 Valor da cota: 1,526834 em 30/12/2016	
Proponente: BRUNO ALVES DE SALES CPF: 023.634.321-18	Gestor/Autorizador: EDNA CHULLI CPF: 230.484.251-87 Certificação: ANBIMA Validade: 16/05/2019
Responsável pela liquidação da operação: WAGNER BRANDÃO DA CUNHA CPF: 006.402.151-30	


 AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR ART. 3º-B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLuíDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012	
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Unidade gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA CNPJ: 15.358.498/0001-36	
Nº / ANO: 009/2017 DATA: 11/01/2017	
VALOR (R\$): 400.000,00	TIPO DE OPERAÇÃO: Aplicação Dispositivos de resolução do CMN: 3.922/2010, Artigo 7º, Inciso IV, Alínea "a"
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO: Aplicação da Conta Caixa Econômica 0788/006/100-1 no respectivo fundo devido a sua baixa volatilidade, bem como sua liquidez (D 0) e a possibilidade de resgate automático para cobertura de possíveis débitos. A aplicação está de acordo com a política de investimentos do ano de 2017, aprovada pelo conselho curador conforme Resolução 045 de 15 de dezembro de 2016. A Instituição encontra-se devidamente credenciada junto ao PREVINA.	
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO: : :CAIXA BRASIL FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI LP CNPJ: 03.737.206/0001-97	
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Taxa de administração: 0,20% CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04 Benchmark: CDI Gestão: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Taxa de performance: Não possui CNPJ Gestão: 00.360.305/0001-04 Retorno: 1,11% no mês 12/2016 Disponibilidade recursos resgatados: D+0 Patrimônio líquido: 5.994.853.429,68 em 30/12/2016 Data de início do fundo: 05/07/2006 Valor da cota: 2,957304 em 30/12/2016	
Proponente: BRUNO ALVES DE SALES CPF: 023.634.321-18	Gestor/Autorizador: EDNA CHULLI CPF: 230.484.251-87 Certificação: ANBIMA Validade: 16/05/2019
Responsável pela liquidação da operação: WAGNER BRANDÃO DA CUNHA CPF: 006.402.151-30	


 AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR ART. 3º-B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLuíDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012	
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Unidade gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA CNPJ: 15.358.498/0001-36	
Nº / ANO: 008/2017 DATA: 11/01/2017	
VALOR (R\$): 401.913,23	TIPO DE OPERAÇÃO: Resgate Dispositivos de resolução do CMN: 3.922/2010, Artigo 7º, Inciso IV, Alínea "a"
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO: Resgate da Conta Caixa Econômica 0788/006/100-1 para aplicação no fundo CAIXA BRASIL FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI LP, CNPJ: 03.737.206/0001-97.	
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO: : :CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FI RENDA FIXA CNPJ: 14.508.643/0001-55	
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Taxa de administração: 0,80% CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04 Benchmark: CDI Gestão: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Taxa de performance: Não possui CNPJ Gestão: 00.360.305/0001-04 Retorno: 1,05% no mês 12/2016 Disponibilidade recursos resgatados: D+0 Patrimônio líquido: 276.426.644,27 em 30/12/2016 Data de início do fundo: 30/08/2012 Valor da cota: 1,526834 em 30/12/2016	
Proponente: BRUNO ALVES DE SALES CPF: 023.634.321-18	Gestor/Autorizador: EDNA CHULLI CPF: 230.484.251-87 Certificação: ANBIMA Validade: 16/05/2019
Responsável pela liquidação da operação: WAGNER BRANDÃO DA CUNHA CPF: 006.402.151-30	


 AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR ART. 3º-B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLuíDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012	
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Unidade gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA CNPJ: 15.358.498/0001-36	
Nº / ANO: 010/2017 DATA: 13/01/2017	
VALOR (R\$): 12.117,39	TIPO DE OPERAÇÃO: Resgate Dispositivos de resolução do CMN: 3.922/2010, Artigo 7º, Inciso IV, Alínea "a"
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO: Resgate da Conta Caixa Econômica 0788/006/101-0 para pagamento de despesas administrativas (Telefone/Internet, Consultoria previdenciária, fornecedor de combustível, Locação do prédio, IRRF de servidores e prestadores de serviço,). Operação realizada no respectivo fundo devido este ser de resgate automático e suas aplicações serem exclusivamente da disponibilidade financeira.	
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO: : :CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FI RENDA FIXA CNPJ: 14.508.643/0001-55	
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Taxa de administração: 0,80% CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04 Benchmark: CDI Gestão: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Taxa de performance: Não possui CNPJ Gestão: 00.360.305/0001-04 Retorno: 1,05% no mês 12/2016 Disponibilidade recursos resgatados: D+0 Patrimônio líquido: 276.426.644,27 em 30/12/2016 Data de início do fundo: 30/08/2012 Valor da cota: 1,526834 em 30/12/2016	
Proponente: BRUNO ALVES DE SALES CPF: 023.634.321-18	Gestor/Autorizador: EDNA CHULLI CPF: 230.484.251-87 Certificação: ANBIMA Validade: 16/05/2019
Responsável pela liquidação da operação: WAGNER BRANDÃO DA CUNHA CPF: 006.402.151-30	


			AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR ART. 3º-B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Unidade gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA CNPJ: 15.358.498/0001-36		Nº / ANO: 011/2017 DATA: 13/01/2017			
VALOR (R\$): 21.741,08		TIPO DE OPERAÇÃO: Resgate		Dispositivos de resolução do CMN: 3.922/2010, Artigo 7º, Inciso IV, Alínea "a"	
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO: Resgate da Conta Caixa Econômica 0788/006/100-1 para pagamento de despesas relacionadas à Folha de Pagamento de benefícios de aposentadoria e pensão (IRRF). Operação realizada no respectivo fundo devido este ser de resgate automático e suas aplicações serem exclusivamente da disponibilidade financeira.					
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO: : :CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FI RENDA FIXA CNPJ: 14.508.643/0001-55					
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04 Gestão: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CNPJ Gestão: 00.360.305/0001-04 Disponibilidade recursos resgatados: D+0 Data de início do fundo: 30/08/2012		Taxa de administração: 0,80% Benchmark: CDI Taxa de performance: Não possui Retorno: 1,05% no mês 12/2016 Patrimônio líquido: 276.426.644,27 em 30/12/2016 Valor da cota: 1,526834 em 30/12/2016			
Proponente: BRUNO ALVES DE SALES CPF: 023.634.321-18		Gestor/Autorizador: EDNA CHULLI CPF: 230.484.251-87 Certificação: ANBIMA Validade: 16/05/2019		Responsável pela liquidação da operação: WAGNER BRANDÃO DA CUNHA CPF: 006.402.151-30	


			AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR ART. 3º-B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Unidade gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA CNPJ: 15.358.498/0001-36		Nº / ANO: 013/2017 DATA: 19/01/2017			
VALOR (R\$): 413.272,00		TIPO DE OPERAÇÃO: Aplicação		Dispositivos de resolução do CMN: 3.922/2010, Artigo 7º, Inciso IV, Alínea "a"	
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO: Aplicação da Conta Caixa Econômica 0788/006/100-1 no respectivo fundo devido a sua baixa volatilidade, bem como sua liquidez (D 0) e a possibilidade de resgate automático para cobertura de possíveis débitos. A aplicação está de acordo com a política de investimentos do ano de 2017, aprovada pelo conselho curador conforme Resolução 045 de 15 de dezembro de 2016. A Instituição encontra-se devidamente credenciada junto ao PREVINA.					
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO: : :CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FI RENDA FIXA CNPJ: 14.508.643/0001-55					
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04 Gestão: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CNPJ Gestão: 00.360.305/0001-04 Disponibilidade recursos resgatados: D+0 Data de início do fundo: 30/08/2012		Taxa de administração: 0,80% Benchmark: CDI Taxa de performance: Não possui Retorno: 1,05% no mês 12/2016 Patrimônio líquido: 276.426.644,27 em 30/12/2016 Valor da cota: 1,526834 em 30/12/2016			
Proponente: BRUNO ALVES DE SALES CPF: 023.634.321-18		Gestor/Autorizador: EDNA CHULLI CPF: 230.484.251-87 Certificação: ANBIMA Validade: 16/05/2019		Responsável pela liquidação da operação: WAGNER BRANDÃO DA CUNHA CPF: 006.402.151-30	

			AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR ART. 3º-B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Unidade gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA CNPJ: 15.358.498/0001-36		Nº / ANO: 012/2017 DATA: 16/01/2017			
VALOR (R\$): 15.274,84		TIPO DE OPERAÇÃO: Resgate		Dispositivos de resolução do CMN: 3.922/2010, Artigo 7º, Inciso IV, Alínea "a"	
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO: Resgate da Conta Caixa Econômica 0788/006/100-1 para pagamento de despesas relacionadas à Folha de Pagamento de benefícios de aposentadoria e pensão (parcela de empréstimos consignados). Operação realizada no respectivo fundo devido este ser de resgate automático e suas aplicações serem exclusivamente da disponibilidade financeira.					
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO: : :CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FI RENDA FIXA CNPJ: 14.508.643/0001-55					
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04 Gestão: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CNPJ Gestão: 00.360.305/0001-04 Disponibilidade recursos resgatados: D+0 Data de início do fundo: 30/08/2012		Taxa de administração: 0,80% Benchmark: CDI Taxa de performance: Não possui Retorno: 1,05% no mês 12/2016 Patrimônio líquido: 276.426.644,27 em 30/12/2016 Valor da cota: 1,526834 em 30/12/2016			
Proponente: BRUNO ALVES DE SALES CPF: 023.634.321-18		Gestor/Autorizador: EDNA CHULLI CPF: 230.484.251-87 Certificação: ANBIMA Validade: 16/05/2019		Responsável pela liquidação da operação: WAGNER BRANDÃO DA CUNHA CPF: 006.402.151-30	


			AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR ART. 3º-B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Unidade gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA CNPJ: 15.358.498/0001-36		Nº / ANO: 014/2017 DATA: 24/01/2017			
VALOR (R\$): 650,00		TIPO DE OPERAÇÃO: Resgate		Dispositivos de resolução do CMN: 3.922/2010, Artigo 7º, Inciso IV, Alínea "a"	
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO: Resgate da Conta Caixa Econômica 0788/006/101-0 para pagamento de despesas administrativas (Prestador de serviços de limpeza). Operação realizada no respectivo fundo devido este ser de resgate automático e suas aplicações serem exclusivamente da disponibilidade financeira.					
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO: : :CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FI RENDA FIXA CNPJ: 14.508.643/0001-55					
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04 Gestão: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CNPJ Gestão: 00.360.305/0001-04 Disponibilidade recursos resgatados: D+0 Data de início do fundo: 30/08/2012		Taxa de administração: 0,80% Benchmark: CDI Taxa de performance: Não possui Retorno: 1,05% no mês 12/2016 Patrimônio líquido: 276.426.644,27 em 30/12/2016 Valor da cota: 1,526834 em 30/12/2016			
Proponente: BRUNO ALVES DE SALES CPF: 023.634.321-18		Gestor/Autorizador: EDNA CHULLI CPF: 230.484.251-87 Certificação: ANBIMA Validade: 16/05/2019		Responsável pela liquidação da operação: WAGNER BRANDÃO DA CUNHA CPF: 006.402.151-30	


		AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR	
		ART. 3º-B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLuíDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012	
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Unidade gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA CNPJ: 15.358.498/0001-36		Nº / ANO: 015/2017	
		DATA: 24/01/2017	
VALOR (R\$): 344,17	TIPO DE OPERAÇÃO: Resgate	Dispositivos de resolução do CMN: 3.922/2010, Artigo 7º, Inciso IV, Alínea "a"	
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:			
Resgate da Conta Caixa Econômica 0788/006/100-1 para pagamento de despesas relacionadas à Folha de Pagamento de beneficiários de aposentadoria e pensão.			
Operação realizada no respectivo fundo devido este ser de resgate automático e suas aplicações serem exclusivamente da disponibilidade financeira.			
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:			
: CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FI RENDA FIXA		CNPJ: 14.508.643/0001-55	
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Taxa de administração: 0,80%		
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04	Benchmark: CDI		
Gestão: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Taxa de performance: Não possui		
CNPJ Gestão: 00.360.305/0001-04	Retorno: 1,05% no mês 12/2016		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	Patrimônio líquido: 276.426.644,27 em 30/12/2016		
Data de início do fundo: 30/08/2012	Valor da cota: 1,526834 em 30/12/2016		
Proponente: BRUNO ALVES DE SALES CPF: 023.634.321-18	Gestor/Autorizador: EDNA CHULLI CPF: 230.484.251-87 Certificação: ANBIMA Validade: 16/05/2019	Responsável pela liquidação da operação: WAGNER BRANDÃO DA CUNHA CPF: 006.402.151-30	


		AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR	
		ART. 3º-B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLuíDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012	
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Unidade gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA CNPJ: 15.358.498/0001-36		Nº / ANO: 017/2017	
		DATA: 25/01/2017	
VALOR (R\$): 100,00	TIPO DE OPERAÇÃO: Resgate	Dispositivos de resolução do CMN: 3.922/2010, Artigo 7º, Inciso IV, Alínea "a"	
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:			
Resgate da Conta Caixa Econômica 0788/006/101-0 para pagamento de despesas relacionadas à conta e que serão estornadas.			
Operação realizada no respectivo fundo devido este ser de resgate automático e suas aplicações serem exclusivamente da disponibilidade financeira.			
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:			
: CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FI RENDA FIXA		CNPJ: 14.508.643/0001-55	
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Taxa de administração: 0,80%		
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04	Benchmark: CDI		
Gestão: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Taxa de performance: Não possui		
CNPJ Gestão: 00.360.305/0001-04	Retorno: 1,05% no mês 12/2016		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	Patrimônio líquido: 276.426.644,27 em 30/12/2016		
Data de início do fundo: 30/08/2012	Valor da cota: 1,526834 em 30/12/2016		
Proponente: BRUNO ALVES DE SALES CPF: 023.634.321-18	Gestor/Autorizador: EDNA CHULLI CPF: 230.484.251-87 Certificação: ANBIMA Validade: 16/05/2019	Responsável pela liquidação da operação: WAGNER BRANDÃO DA CUNHA CPF: 006.402.151-30	

		AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR	
		ART. 3º-B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLuíDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012	
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Unidade gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA CNPJ: 15.358.498/0001-36		Nº / ANO: 016/2017	
		DATA: 25/01/2017	
VALOR (R\$): 100,00	TIPO DE OPERAÇÃO: Resgate	Dispositivos de resolução do CMN: 3.922/2010, Artigo 7º, Inciso IV, Alínea "a"	
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:			
Resgate da Conta Caixa Econômica 0788/006/100-1 para pagamento de despesas relacionadas à conta e que serão estornadas.			
Operação realizada no respectivo fundo devido este ser de resgate automático e suas aplicações serem exclusivamente da disponibilidade financeira.			
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:			
: CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FI RENDA FIXA		CNPJ: 14.508.643/0001-55	
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Taxa de administração: 0,80%		
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04	Benchmark: CDI		
Gestão: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Taxa de performance: Não possui		
CNPJ Gestão: 00.360.305/0001-04	Retorno: 1,05% no mês 12/2016		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	Patrimônio líquido: 276.426.644,27 em 30/12/2016		
Data de início do fundo: 30/08/2012	Valor da cota: 1,526834 em 30/12/2016		
Proponente: BRUNO ALVES DE SALES CPF: 023.634.321-18	Gestor/Autorizador: EDNA CHULLI CPF: 230.484.251-87 Certificação: ANBIMA Validade: 16/05/2019	Responsável pela liquidação da operação: WAGNER BRANDÃO DA CUNHA CPF: 006.402.151-30	

		AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR	
		ART. 3º-B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLuíDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012	
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Unidade gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA CNPJ: 15.358.498/0001-36		Nº / ANO: 018/2017	
		DATA: 26/01/2017	
VALOR (R\$): 400,49	TIPO DE OPERAÇÃO: Resgate	Dispositivos de resolução do CMN: 3.922/2010, Artigo 7º, Inciso IV, Alínea "a"	
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:			
Resgate da Conta Caixa Econômica 0788/006/101-0 para pagamento de despesas administrativas (Energia elétrica).			
Operação realizada no respectivo fundo devido este ser de resgate automático e suas aplicações serem exclusivamente da disponibilidade financeira.			
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:			
: CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FI RENDA FIXA		CNPJ: 14.508.643/0001-55	
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Taxa de administração: 0,80%		
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04	Benchmark: CDI		
Gestão: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Taxa de performance: Não possui		
CNPJ Gestão: 00.360.305/0001-04	Retorno: 1,05% no mês 12/2016		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	Patrimônio líquido: 276.426.644,27 em 30/12/2016		
Data de início do fundo: 30/08/2012	Valor da cota: 1,526834 em 30/12/2016		
Proponente: BRUNO ALVES DE SALES CPF: 023.634.321-18	Gestor/Autorizador: EDNA CHULLI CPF: 230.484.251-87 Certificação: ANBIMA Validade: 16/05/2019	Responsável pela liquidação da operação: WAGNER BRANDÃO DA CUNHA CPF: 006.402.151-30	


		AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR	
ART. 3º-B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012			
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº / ANO: 019/2017	
Unidade gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA CNPJ: 15.358.498/0001-36		DATA: 26/01/2017	
VALOR (R\$): 429.900,00	TIPO DE OPERAÇÃO: Resgate	Dispositivos de resolução do CMN: 3.922/2010, Artigo 7º, Inciso IV, Alínea "a"	
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO: Resgate da Conta Caixa Econômica 0788/006/100-1 para aplicação no fundo CAIXA BRASIL FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI LP. CNPJ: 03.737.206/0001-97.			
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO: : :CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FI RENDA FIXA CNPJ: 14.508.643/0001-55			
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04 Gestão: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CNPJ Gestão: 00.360.305/0001-04 Disponibilidade recursos resgatados: D+0 Data de início do fundo: 30/08/2012		Taxa de administração: 0,80% Benchmark: CDI Taxa de performance: Não possui Retorno: 1,05% no mês 12/2016 Patrimônio líquido: 276.426.644,27 em 30/12/2016 Valor da cota: 1,526834 em 30/12/2016	
Proponente: BRUNO ALVES DE SALES CPF: 023.634.321-18	Gestor/Autorizador: EDNA CHULLI CPF: 230.484.251-87 Certificação: ANBIMA Validade: 16/05/2019	Responsável pela liquidação da operação: WAGNER BRANDÃO DA CUNHA CPF: 006.402.151-30	

		AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR	
ART. 3º-B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012			
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº / ANO: 021/2017	
Unidade gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA CNPJ: 15.358.498/0001-36		DATA: 27/01/2017	
VALOR (R\$): 672.696,82	TIPO DE OPERAÇÃO: Resgate	Dispositivos de resolução do CMN: 3.922/2010, Artigo 7º, Inciso IV, Alínea "a"	
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO: Resgate da Conta Caixa Econômica 0788/006/100-1 para transferência para a conta Caixa Econômica 0788/006/71004-5 referente à taxa de administração do exercício de 2017.			
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO: : :CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FI RENDA FIXA CNPJ: 14.508.643/0001-55			
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04 Gestão: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CNPJ Gestão: 00.360.305/0001-04 Disponibilidade recursos resgatados: D+0 Data de início do fundo: 30/08/2012		Taxa de administração: 0,80% Benchmark: CDI Taxa de performance: Não possui Retorno: 1,05% no mês 12/2016 Patrimônio líquido: 276.426.644,27 em 30/12/2016 Valor da cota: 1,526834 em 30/12/2016	
Proponente: BRUNO ALVES DE SALES CPF: 023.634.321-18	Gestor/Autorizador: EDNA CHULLI CPF: 230.484.251-87 Certificação: ANBIMA Validade: 16/05/2019	Responsável pela liquidação da operação: WAGNER BRANDÃO DA CUNHA CPF: 006.402.151-30	

		AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR	
ART. 3º-B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012			
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº / ANO: 020/2017	
Unidade gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA CNPJ: 15.358.498/0001-36		DATA: 26/01/2017	
VALOR (R\$): 430.000,00	TIPO DE OPERAÇÃO: Aplicação	Dispositivos de resolução do CMN: 3.922/2010, Artigo 7º, Inciso IV, Alínea "a"	
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO: Aplicação da Conta Caixa Econômica 0788/006/100-1 no respectivo fundo devido a sua baixa volatilidade, bem como sua liquidez (D 0) e a possibilidade de resgate automático para cobertura de possíveis débitos. A aplicação está de acordo com a política de investimentos do ano de 2017, aprovada pelo conselho curador conforme Resolução 045 de 15 de dezembro de 2016. A Instituição encontra-se devidamente credenciada junto ao PREVINA.			
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO: : :CAIXA BRASIL FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI LP CNPJ: 03.737.206/0001-97			
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04 Gestão: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CNPJ Gestão: 00.360.305/0001-04 Disponibilidade recursos resgatados: D+0 Data de início do fundo: 05/07/2006		Taxa de administração: 0,20% Benchmark: CDI Taxa de performance: Não possui Retorno: 1,11% no mês 12/2016 Patrimônio líquido: 5.994.853.429,68 em 30/12/2016 Valor da cota: 2.957304 em 30/12/2016	
Proponente: BRUNO ALVES DE SALES CPF: 023.634.321-18	Gestor/Autorizador: EDNA CHULLI CPF: 230.484.251-87 Certificação: ANBIMA Validade: 16/05/2019	Responsável pela liquidação da operação: WAGNER BRANDÃO DA CUNHA CPF: 006.402.151-30	

		AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR	
ART. 3º-B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012			
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº / ANO: 022/2017	
Unidade gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA CNPJ: 15.358.498/0001-36		DATA: 27/01/2017	
VALOR (R\$): 50.000,00	TIPO DE OPERAÇÃO: Aplicação	Dispositivos de resolução do CMN: 3.922/2010, Artigo 7º, Inciso IV, Alínea "a"	
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO: Aplicação da Conta Caixa Econômica 0788/006/71004-5 no respectivo fundo devido a sua baixa volatilidade, bem como sua liquidez (D 0) e a possibilidade de resgate automático para cobertura de possíveis débitos, por este valor ser para pagamento das despesas administrativas do mês. A aplicação está de acordo com a política de investimentos do ano de 2017, aprovada pelo conselho curador conforme Resolução 045 de 15 de dezembro de 2016. A Instituição encontra-se devidamente credenciada junto ao PREVINA.			
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO: : :CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FI RENDA FIXA CNPJ: 14.508.643/0001-55			
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04 Gestão: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CNPJ Gestão: 00.360.305/0001-04 Disponibilidade recursos resgatados: D+0 Data de início do fundo: 30/08/2012		Taxa de administração: 0,80% Benchmark: CDI Taxa de performance: Não possui Retorno: 1,05% no mês 12/2016 Patrimônio líquido: 276.426.644,27 em 30/12/2016 Valor da cota: 1,526834 em 30/12/2016	
Proponente: BRUNO ALVES DE SALES CPF: 023.634.321-18	Gestor/Autorizador: EDNA CHULLI CPF: 230.484.251-87 Certificação: ANBIMA Validade: 16/05/2019	Responsável pela liquidação da operação: WAGNER BRANDÃO DA CUNHA CPF: 006.402.151-30	

		AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR	
ART. 3º-B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012			
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº / ANO: 023/2017	
Unidade gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA CNPJ: 15.358.498/0001-36		DATA: 27/01/2017	
VALOR (R\$): 622.696,82	TIPO DE OPERAÇÃO: Aplicação	Dispositivos de resolução do CMN: 3.922/2010, Artigo 7º, Inciso IV, Alínea "a"	
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:			
Aplicação da Conta Caixa Econômica 0788/006/71004-6 no respectivo fundo devido a sua baixa volatilidade, bem como sua liquidez (D 0) por esse ser recurso da taxa de administração do exercício de 2017, o qual será resgatado mensalmente para o pagamento das despesas mensais.			
A aplicação está de acordo com a política de investimentos do ano de 2017, aprovada pelo conselho curador conforme Resolução 045 de 15 de dezembro de 2016.			
A Instituição encontra-se devidamente credenciada junto ao PREVINA.			
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:			
: :CAIXA BRASIL FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI LP		CNPJ: 03.737.206/0001-97	
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Taxa de administração: 0,20%		
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04	Benchmark: CDI		
Gestão: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Taxa de performance: Não possui		
CNPJ Gestão: 00.360.305/0001-04	Retorno: 1,11% no mês 12/2016		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	Patrimônio líquido: 5.994.853.429,68 em 30/12/2016		
Data de início do fundo: 05/07/2006	Valor da cota: 2,957304 em 30/12/2016		
Proponente: BRUNO ALVES DE SALES CPF: 023.634.321-18	Gestor/Autorizador: EDNA CHULLI CPF: 230.484.251-87 Certificação: ANBIMA Validade: 16/05/2019	Responsável pela liquidação da operação: WAGNER BRANDÃO DA CUNHA CPF: 006.402.151-30	

		AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR	
ART. 3º-B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012			
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº / ANO: 025/2017	
Unidade gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA CNPJ: 15.358.498/0001-36		DATA: 31/01/2017	
VALOR (R\$): 156.441,11	TIPO DE OPERAÇÃO: Resgate	Dispositivos de resolução do CMN: 3.922/2010, Artigo 7º, Inciso IV, Alínea "a"	
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:			
Resgate da Conta Caixa Econômica 0788/006/100-1 para pagamento da Folha de Pagamento de benefícios de aposentadoria e pensão.			
Operação realizada no respectivo fundo devido este ser de resgate automático e suas aplicações serem exclusivamente da disponibilidade financeira.			
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:			
: :CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FI RENDA FIXA		CNPJ: 14.508.643/0001-55	
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Taxa de administração: 0,80%		
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04	Benchmark: CDI		
Gestão: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Taxa de performance: Não possui		
CNPJ Gestão: 00.360.305/0001-04	Retorno: 1,05% no mês 12/2016		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	Patrimônio líquido: 276.426.644,27 em 30/12/2016		
Data de início do fundo: 30/08/2012	Valor da cota: 1,526834 em 30/12/2016		
Proponente: BRUNO ALVES DE SALES CPF: 023.634.321-18	Gestor/Autorizador: EDNA CHULLI CPF: 230.484.251-87 Certificação: ANBIMA Validade: 16/05/2019	Responsável pela liquidação da operação: WAGNER BRANDÃO DA CUNHA CPF: 006.402.151-30	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA – MS.
AVISO DE LICITAÇÃO**

Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC Nº 001/2017.

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, com fundamento legal na Lei nº 12.462/2011 e Lei nº 12.983/2014; no Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC Nº 001/2017, tipo Menor Preço – Regime de Contratação: Empreitada Integral, processo nº 48973/2017 – FLY nº 0333.0001456/2017. Objeto: Contratação de empresa para o Desenvolvimento dos Projetos Básico e Executivo, a Execução das Obras e todas as demais Operações Necessárias e Suficientes para a entrega Final de 01 (uma) Ponte sobre o córrego Umbaracá e acessos, na BR-376/MS, segmento Contorno Leste – Anel Rodoviário no Município de Nova Andradina – MS, de acordo com as exigências e demais condições e especificações expressas neste Edital e em seus anexos; Portaria nº 384/2014/MI – Ministério da Integração Nacional. Conforme CI nº 034/2017 e Solicitação nº 183/2017, a pedido da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Recebimento da Documentação e Proposta: Dia: 17/03/2017 às 07h30min (horário Local) na Prefeitura Municipal no setor de Licitação, sito a Avenida Antonio J. M. Andrade n.º 541, o Edital completo estará disponível **no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: serviços online – FLY TRANSPARENCIA, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina**. Poderá apresentar proposta, qualquer empresa, cujo objeto social expresse no Estatuto ou Contrato Social em vigor, especifique atividade pertinente e compatível com objeto da presente licitação e que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital.

Nova Andradina MS; 17 de Fevereiro de 2017.
Thiago Antonio da Costa
Presidente da C. P. L.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO 270/2016.

DAS PARTES: de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA e outro lado à empresa M.M. DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI - ME

DO ADITIVO:

O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo previsto na cláusula sexta, para o período compreendido entre 31/01/2017 a 28/02/2017, tendo em vista as chuvas frequentes em devidos períodos da obra, não previstos no cronograma, com fundamento no art. 57, § 1º, II da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina MS, 25 de janeiro de 2017.

FABIO ZANATA


**Secretário Municipal de Educação,
Cultura e Esporte**

Contratante

M.M. DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI - ME

Max Moreira da Silva

Contratada

		AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR	
ART. 3º-B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012			
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº / ANO: 024/2017	
Unidade gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA CNPJ: 15.358.498/0001-36		DATA: 31/01/2017	
VALOR (R\$): 10.605,73	TIPO DE OPERAÇÃO: Resgate	Dispositivos de resolução do CMN: 3.922/2010, Artigo 7º, Inciso IV, Alínea "a"	
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:			
Resgate da Conta Caixa Econômica 0788/006/101-0 para pagamento de despesas administrativas (Complemento de salário de servidores).			
Operação realizada no respectivo fundo devido este ser de resgate automático e suas aplicações serem exclusivamente da disponibilidade financeira.			
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:			
: :CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FI RENDA FIXA		CNPJ: 14.508.643/0001-55	
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Taxa de administração: 0,80%		
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04	Benchmark: CDI		
Gestão: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Taxa de performance: Não possui		
CNPJ Gestão: 00.360.305/0001-04	Retorno: 1,05% no mês 12/2016		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	Patrimônio líquido: 276.426.644,27 em 30/12/2016		
Data de início do fundo: 30/08/2012	Valor da cota: 1,526834 em 30/12/2016		
Proponente: BRUNO ALVES DE SALES CPF: 023.634.321-18	Gestor/Autorizador: EDNA CHULLI CPF: 230.484.251-87 Certificação: ANBIMA Validade: 16/05/2019	Responsável pela liquidação da operação: WAGNER BRANDÃO DA CUNHA CPF: 006.402.151-30	

LEI Nº 1.365, de 15 de Fevereiro de 2017.

Lei 1.365/2017 pág. 03

Autoriza o Poder Executivo a conceder o direito real de uso de imóvel para a pessoa jurídica VÍPOSA S.A, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, constantes na Lei Orgânica do Município, especialmente no inciso IX do art. 36 da Lei Orgânica,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Nova Andradina autorizado a conceder o direito real de uso e posterior doação, de natureza não onerosa, à pessoa jurídica **VIPOSA S.A**, inscrita no CNPJ nº 83.054.437/0003-05, de uma área de 4,50ha (quatro hectares e cinquenta ares) ou 45.053,85m²(quarenta e cinco mil e cinquenta e três metros quadrados e oitenta e três centímetros quadrados), sendo parte do Lote nº 20 (vinte) da Gleba B (parte do Sítio São Luiz), a qual faz parte da Matrícula 24596 do 1º Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Nova Andradina.

Art. 2º A descrição da área a ser concedida em direito real de uso e posteriormente doada é a seguinte: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-01** situado no limite do remanescente da Matrícula 24.596 e Rodovia MS-276; segue confrontando com área Remanescente da Matrícula **24.596**, com azimute **126º34'02"** e distância de **453,00** metros até o **M-02**; daí deflete-se à direita e segue divisando com parte da Matrícula **24.496** com azimute **216º44'59"** na distância de **99,47** metros até o **M-03**, deste deflete-se à direita e segue margeando a divisa com o remanescente da **Mat. 24.596**, com azimute **306º34'02"** e distância de **453,00** metros até o **M-04**, deste deflete à direita com azimute **36º44'59"** e distância de **99,47** metros divisando com a rodovia MS 276 até o **M-01**, fechando o perímetro.

Art. 3º A concessão e posterior doação do imóvel objeto desta lei têm por finalidade a instalação de fábrica de industrialização de couro da pessoa jurídica **VIPOSA S.A**, inscrita no CNPJ nº 83.054.437/0003-05.

Art. 4º O Município de Nova Andradina fica obrigado a realizar a doação do imóvel concedido em direito real de uso à pessoa jurídica mencionada no artigo primeiro desta

Lei 1.365/2017 pág. 02

lei tão logo que adquirir o domínio do imóvel concedido, o qual é objeto da ação judicial nº 0801963-95.2013.8.12.0017.

Art. 5º O lote em referência, objeto da doação, deverá estar devidamente desmembrado e regularizado junto aos órgãos ambientais, bem como livre e desembaraçado de quaisquer ônus que tenham como fato gerador data anterior à assinatura do instrumento de concessão.

Art. 6º A empresa concessionária deverá iniciar a construção das instalações físicas do prédio em até 06 (seis) meses, contados da data da publicação da lei de doação, sendo que terá mais 12 (doze) meses para terminar as respectivas obras de construção e iniciar as atividades.

Parágrafo único. Os prazos constantes no *caput* deste artigo poderão ser prorrogados mediante justificativa plausível aceita pelo Poder Executivo Municipal e autorizado pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 7º A empresa concessionária, sem anuência expressa do Poder Público concedente, não poderá, sem anuência expressa do Poder Executivo, ceder ou transferir os direitos de uso sobre a área objeto desta Lei, e nem modificar a finalidade prevista nesta lei.

Art. 8º A pessoa jurídica beneficiada com o imóvel que descumprir a finalidade prevista nesta lei de concessão de direito real de uso perderá o benefício concedido, sendo ainda imputada a seguinte penalidade:

I - Reversão imediata do imóvel ao Município, sendo que as benfeitorias implantadas passarão a constituir patrimônio do município de forma a reaver prejuízos com o não cumprimento das condições contratuais, sem qualquer direito à indenização da empresa anteriormente beneficiada.

Art. 9º A concessão de direito real de uso e posterior doação concedida por esta lei poderá ser revogada, a qualquer tempo, quando verificado o descumprimento dos requisitos da Lei Municipal 1.258/2015, do Decreto Municipal 1.645/2015 ou dos termos do certame licitatório em que se sagrou vencedora, bem como quando a pessoa jurídica, antes de decorridos 10 (dez) anos do início das atividades, deixar de cumprir algum dos itens da relação abaixo:

I - Paralisar, por mais de 180 (cento e oitenta) dias ininterruptos, as atividades, sem motivo justificado e devidamente comprovado, o qual deverá ser aceito pelo Poder Executivo Municipal;

II - Reduzir a oferta de empregos apresentada na "proposta de preços" do certame licitatório no qual se sagrou vencedora em mais de 40% (quarenta por cento), sem motivo justificado;

III - Violar fraudulentamente as obrigações tributárias.

§1º A pessoa jurídica beneficiada que não iniciar a edificação, ficando o terreno abandonado por mais de 06 (seis) meses, contados da data da concessão, terá a concessão de direito real de uso revogada e, conseqüentemente, a posse será revertida para o Município e o imóvel retornará ao domínio do Município sem qualquer direito à indenização.

§2º Deverão ser ocupados por trabalhadores residentes no Município de Nova Andradina 80% (oitenta por cento) do total dos empregos disponibilizados pela concessionária;

§3º Para efeito de comprovação de geração dos empregos, considerar-se-á o número de empregos formais com Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS devidamente assinada, nos termos da lei.

Art. 10 Caberá à pessoa jurídica beneficiada a obtenção das autorizações para funcionamento, em especial as licenças ambientais e o cumprimento das demais legislações pertinentes, especialmente as de proteção ao meio ambiente.

Art. 11 A escritura pública de concessão de direito real de uso deverá ser providenciada pelo donatário, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação da lei de doação, sob pena de revogação da concessão de direito real de uso e retorno do imóvel ao domínio do Município.

§1º A pessoa jurídica beneficiada deverá providenciar a transmissão de propriedade por meio de escritura pública de doação no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da notificação realizada pelo Município informando ter adquirido a propriedade.

§2º São de inteira responsabilidade do donatário as despesas notariais com a escritura e registro da concessão de direito real de uso e posteriormente a de doação.

Lei 1.365/2017 pág. 04

Art. 12 Em caso de descumprimento das obrigações contidas nesta lei, as benfeitorias úteis, necessárias ou voluptuárias introduzidas no imóvel, acabadas ou não, ficarão automaticamente incorporadas ao imóvel, das quais a concessionária não poderá exercer qualquer direito de retenção e/ou indenização.

Art. 13 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 15 de fevereiro de 2017.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 204, de 15 de Fevereiro de 2017.

Lei Complementar nº 204/2017 Pág. 02

Dispõe sobre alteração na Lei nº 1.089, de 30 de novembro de 2012, que versa sobre a reorganização administrativa do Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, bem como sobre a criação de cargos em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados o inciso II do artigo 8º, artigo 12 e artigo 13, todos da Lei nº 1.089 de 30 de novembro de 2012, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º (...)

(...)

II - Secretaria Municipal de Planejamento e Administração;

Art. 12 À Secretaria de Planejamento e Administração compete:

I - o planejamento municipal, mediante a orientação normativa e metodológica aos demais órgãos e entidades da administração pública, na concepção e desenvolvimento das respectivas programações;

II - o controle, o acompanhamento e a avaliação sistemática do desempenho dos órgãos e entidades da administração municipal na consecução dos objetivos consubstanciados em seus planos, programas, atividades e convênios interinstitucionais;

III - a promoção de estudos e pesquisas sociais, econômicos e institucionais, ligados à área de atuação do Município ou que tenham caráter multidisciplinar, entre órgãos e entidades do Estado ou da União;

IV - a administração de material e suprimentos, através da realização dos processos licitatórios para aquisição de materiais e equipamentos e contratação de serviços para os órgãos e entidades de direito público do Poder Executivo, bem como a organização e manutenção do cadastro de fornecedores do Município de Nova Andradina;

V - a organização, a manutenção e a gestão dos serviços de protocolo, registro, tramitação e distribuição de documentos, correspondências e processos administrativos, bem como arquivo público;

VI - a coordenação e organização das atividades de compras e contratações para a administração municipal, compreendendo a logística do suprimento e do almoxarifado;

VII - a gestão dos serviços-meios e das atividades de manutenção e registro do patrimônio municipal, mediante a execução da manutenção e conservação de prédios públicos, a promoção de locação, alienação, permissão, permuta, doação, aquisição e cessão de uso de bens municipais e a realização de negociação para uso de imóveis de propriedade do Estado ou da União pelo Município.

VIII - a coordenação do processo de elaboração, aprimoramento e implantação de planos, programas, projetos e legislações voltadas para o desenvolvimento urbano e socioeconômico do Município e a formulação de estratégias, normas e padrões de operacionalização, avaliação e controle de ações governamentais;

Art. 13. À Secretaria Municipal de Finanças e Gestão compete:

I - a formulação, a coordenação, a administração e a execução da política de administração tributária e fiscal do Município, a arrecadação, o lançamento e a fiscalização de tributos e receitas municipais e o aperfeiçoamento da legislação tributária municipal;

II - a organização e a manutenção do cadastro econômico do Município, a orientação aos contribuintes quanto a sua atualização e a organização e a manutenção do cadastro imobiliário;

III - a emissão de autos para inscrição na dívida ativa e a promoção da sua cobrança, mediante encaminhamento à Procuradoria-Geral do Município e o acompanhamento, controle e registro do seu pagamento;

IV - a realização de estudos e a fixação de critérios para a concessão de incentivos fiscais e financeiros, tendo em vista o desenvolvimento econômico e social do Município, em articulação com as Secretarias Municipais de Planejamento e Administração e de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado;

Lei Complementar nº 204/2017 Pág. 03

Lei Complementar nº 204/2017 Pág. 04

V - a promoção da educação fiscal da população como estratégia integradora de todas as ações da administração tributária, visando à realização da receita necessária aos objetivos do Município;

VI - a proposição de normas e procedimentos para controle, registro e acompanhamento dos gastos públicos e a análise da viabilidade de instituição e manutenção de fundos especiais e a fixação de normas administrativas para seu funcionamento e controle de sua gestão;

VII - a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, do orçamento anual e plurianual do Município, observadas as normas do artigo 165 a 169 da Constituição Federal, e a elaboração dos atos legais relativos à abertura de créditos adicionais;

VIII - a orientação aos órgãos e entidades municipais para proposição de seus orçamentos, consolidando as propostas, bem como o controle e o acompanhamento da aplicação das suas dotações orçamentárias;

IX - o acompanhamento da execução orçamentária municipal, através da manutenção de registros da aplicação dos recursos orçamentários alocados ao atendimento das despesas de custeio e capital dos órgãos e entidades do Poder Executivo;

X - o levantamento e a identificação das proposições de programação das despesas para elaboração do orçamento anual do Município, relativamente aos gastos com pessoal, material, serviços e encargos, instalações, material permanente e equipamentos;

XI - a manutenção e a atualização do Plano de Contas para os órgãos municipais e a aprovação dos planos de contas das entidades da administração indireta do Poder Executivo;

XII - o processamento do pagamento das despesas, da movimentação das contas bancárias do Município e o repasse de recursos ao Poder Legislativo e realização das transferências constitucionais e voluntárias, conforme termos específicos;

XIII - o estabelecimento da programação financeira de desembolso, a uniformização e a padronização de sistemas, procedimentos e formulários aplicados utilizados na execução financeira e a promoção de medidas

asseguradoras do equilíbrio orçamentário e financeiro das contas públicas municipais;

XIV - a proposição dos quadros de detalhamento da despesa orçamentária dos órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta;

XV - a prestação de apoio administrativo, orçamentária, financeira e contábil aos órgãos da administração direta que compõem a Governadoria Municipal;

XVI - a gestão dos Sistemas de Informação e Comunicação do Município de Nova Andradina, contribuindo para a desburocratização dos processos, promovendo a inclusão digital, efetividade e transparência dos serviços oferecidos à população, melhorando a qualidade de vida dos cidadãos;

XVII - a formulação de políticas e diretrizes e a fixação de procedimentos e padrões técnicos e operacionais, voltados à tecnologia da informação e comunicação, a serem observadas por toda a Administração Pública Municipal, objetivando a melhoria, a modernização, a otimização e a informatização contínua dos serviços oferecidos pelo Município de Nova Andradina;

XVIII - o gerenciamento da infraestrutura da tecnologia da informação e comunicação dos órgãos e entidades do Poder Executivo, compreendendo a rede de comunicação de dados, internet e intranet e o suporte operacional aos sistemas de informações e dados, em nível corporativo;

XIX - a coordenação, a supervisão e a execução das funções de auditoria e controle interno do Poder Executivo, relativamente às atividades de administração financeira, patrimonial, orçamentária e contábil dos órgãos e entidades, bem como dos fundos municipais e dos convênios firmados com entidades que recebem subvenções ou outras transferências a conta do orçamento municipal;

XX - o cadastramento e o acompanhamento da execução de convênios em que forem convenientes órgãos ou entidades do Poder Executivo, bem como a avaliação da fixação de contrapartidas que utilizam recursos humanos, financeiros ou materiais de órgãos ou entidades do Poder Executivo Municipal;

XXI - a formulação e condução da política de administração dos recursos humanos e a coordenação e execução das atividades de pagamento,

Lei Complementar nº 204/2017 Pág. 05

cadastroamento, recrutamento e seleção de pessoal para os órgãos e entidades do Poder Executivo;

XXII - a elaboração e a administração do plano de cargos e carreiras para os servidores do Poder Executivo, a fixação e o controle do quadro de lotação e o estudo e a proposição da política e dos sistemas de retribuição salarial;

XXIII - o estudo e a análise das proposições de alteração do quadro de pessoal do Poder Executivo, em especial, criação, transformação ou extinção de cargos em comissão e funções de confiança para atender à execução de atividades dos órgãos e entidades da administração municipal;

XXIV - o estudo para criação, transformação ou extinção de cargos em comissão e funções de confiança, para atender à execução de atividades dos órgãos e entidades da administração municipal.

XXV - o acompanhamento das atividades de gestão do regime próprio de previdência social do Município, a regularidade dos recolhimentos das contribuições e a promoção e gestão de programas de assistência social e à saúde dos servidores municipais;

Art. 2º Ficam criados os seguintes cargos em comissão no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal:

- a) 1 (um) cargo de Diretor Geral – Símbolo DAS-111;
- b) 1 (um) cargo de Diretor – Símbolo DAS-112;
- c) 18 (dezoito) cargos de Assessor Governamental I – Símbolo DAS 113;
- d) 5 (cinco) cargos de Assessor Governamental II – Símbolo DAS-114.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares e especiais no orçamento vigente, de conformidade com a Lei Federal nº 4.320/1964, no limite dos saldos das dotações orçamentárias vigentes para atender as disposições contidas nesta Lei.

Art. 4º Ficam mantidas as demais disposições contidas na Lei nº 1.089 de 30 de novembro de 2012 e suas alterações posteriores e na Lei Complementar nº 41 de 26 de julho de 2002.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lei Complementar nº 204/2017 Pág. 06

Nova Andradina - MS, 15 de fevereiro de 2017.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 205, de 15 de Fevereiro de 2017.

Altera a Lei Complementar 166, de 07 de agosto de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O prazo previsto na Lei Complementar 166/2014, art. 4º, passa a ser de 24 (vinte e quatro) meses a contar da publicação desta lei.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina - MS, 15 de fevereiro de 2017.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 206, de 15 de Fevereiro de 2017.

Altera a Lei Complementar 148, de 27 de agosto de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica incluído o parágrafo único ao art. 3º da lei complementar n. 148/2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3 (...) (...)

Parágrafo único. Inexistindo nos quadros de pessoal da Câmara de Vereadores servidor que preencha o requisito previsto no inciso II, admitir-se-á a nomeação de Técnico em Contabilidade, com registro no Conselho Regional de Contabilidade.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina - MS, 15 de fevereiro de 2017.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 261, de 15 de Fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Especial de 03 (três) meses**, a partir 25 de janeiro de 2017, referente ao quinquênio aquisitivo de 14 de abril de 2002 a 13 de abril de 2007, a Servidora Pública Municipal **ANA SOLEDADE FERNANDES DE SIQUEIRA**, matrícula 1471, exercendo o cargo de **Especialista de Educação**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (autos 48. 524/2017).

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a Licença Especial da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 25 de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 15 de fevereiro de 2017.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 262, 15 de Fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **afastamento por 24 (vinte e quatro) meses**, a partir de 13 de janeiro de 2017, sem remuneração, para trato de interesse particular, a servidora pública municipal **RENATA DE SOUZA BOM ENZ**, matrícula 5134, exercendo o cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (autos 48.089/2017).

Art. 2º A servidora licenciada tem a responsabilidade pelo recolhimento das contribuições previstas nos art.(s) 16 e 17 da Lei nº 993/2011 junto à Previdência Municipal - PREVINA, como condição de deferimento e manutenção da licença (art. 22 da Lei nº 993/2011).

Art. 3º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará o afastamento da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 13 de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 15 de fevereiro de 2017.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 263, de 15 de Fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o benefício da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, concedido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina - PREVINA, conforme Portaria nº 038/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago um cargo efetivo de **Profissional de Saúde**, integrante da Carreira de Atividades Auxiliares, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal, em decorrência da concessão da aposentadoria da servidora **VERA LÚCIA MARTINEZ BATTISTETTI**, matrícula 4706, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina-MS, com validade a contar de 1º de fevereiro de 2017 (autos 48.901/2017).

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a concessão da aposentadoria da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 15 de fevereiro de 2017.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 264, de 15 de Fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o benefício da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, concedido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina - PREVINA, conforme Portaria nº 037/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago um cargo efetivo de **Assistente de Ações Sociais**, integrante da Carreira de Atividades Auxiliares, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal, em decorrência da concessão da aposentadoria da servidora **MARCELINA DOS SANTOS CASTRO**, matrícula 4715, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina-MS, com validade a contar de 02 de fevereiro de 2017 (autos 48.902/2017).

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a concessão da aposentadoria da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 15 de fevereiro de 2017.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 266, de 16 de Fevereiro de 2017.

Dispõe sobre a averbação do tempo de serviço da servidora MARIA APARECIDA PESSOA DE OLIVEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI e XV do art. 72 da Lei Orgânica do Município e o art. 68 e seguintes da Lei Complementar nº 42, de 26 de junho de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **MARIA APARECIDA PESSOA DE OLIVEIRA**, funcionária efetiva no cargo de Técnica de Serviços de Saúde da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, a AVERBAÇÃO de tempo de serviço na **matrícula 118**, conforme especificado a seguir: **4517(quatro mil quinhentos e dezessete)** dias, correspondentes a 12 (anos) 04 (meses) e 17 (dias), relativos aos períodos de trabalho de 10/04/1985 a 21/08/1997, conforme a certidão expedida pela Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul – AGEPREV/MS (autos 46.764/2017).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 16 de fevereiro de 2017.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 267, de 16 de Fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo citada no procedimento administrativo nº 38.233/2016;

CONSIDERANDO o laudo médico da f. 042, constante no procedimento administrativo supracitado;

CONSIDERANDO que o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 042/2002, bem como o parecer jurídico favorável à prorrogação da readaptação solicitada;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 20 de janeiro 2017, a servidora **VILMA EVANGELISTA DO NASCIMENTO**, matrícula 5100, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte no cargo de Agente de Apoio Social, para exercer a função de Auxiliar de Merenda, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC 42/02).

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 16 de fevereiro de 2017.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 268, de 16 de Fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo citada no procedimento administrativo nº 42.015/2016;

CONSIDERANDO o laudo médico da f. 017, constante no procedimento administrativo supracitado;

CONSIDERANDO que o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 042/2002, bem como o parecer jurídico favorável à readaptação solicitada;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 07 de janeiro 2017, a servidora **ALDENIR APARECIDA BONFIM PEREIRA**, matrícula 3315, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte no Profissional de Educação, para exercer a função de Auxiliar de Coordenação Pedagógica, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC 42/02).

Art. 2º. A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 16 de fevereiro de 2017.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 269, de 16 de Fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo citada no procedimento administrativo nº 23.743/2014;

CONSIDERANDO o laudo médico da f. 079, constante no procedimento administrativo supracitado;

CONSIDERANDO que o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 042/2002, bem como o parecer jurídico favorável à readaptação solicitada;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 31 de janeiro 2017, a servidora **JULIANA MARQUES MATOS AMORIM**, matrícula 5026, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte no cargo de Profissional de Educação, para exercer a função de Assessora Pedagógica, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC 42/02).

Art. 2º. A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a prorrogação da readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 16 de fevereiro de 2017.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 271, de 17 de Fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Admitir, em vagas previstas no Anexo III do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, aprovados pela Lei Complementar nº 41, de 26 de junho de 2002, com alteração dada pela Lei Complementar nº 057, de 25 de setembro de 2003, a candidata para ocupar o cargo e exercer a função, classificação na Classe A e ter lotação nos órgãos deste Município constante do Anexo I, em virtude de ter sido aprovada em concurso público, homologado pelo Edital nº 23/01/2014, de 26 de maio de 2015 (autos 49.069/2017).

Art. 2º Compete a Diretoria-Geral de Recursos Humanos executar todas as providências e procedimentos necessários à formalização da contratação da candidata.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 17 de fevereiro de 2017.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I da Portaria nº 271, de 17 de fevereiro de 2017.

RECEPCIONISTA	Class.
Itamara Oliveira Gimenez	14

MATO GROSSO DO SUL**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 132/17 Data: 26/01/2017

Licitação: Processo: 37047/2016, Pregão: 13/2016, Ata nº.: 19/2016

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação

Órgão:	05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.06	- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	04.122.0006	- Gabinete do Secretário
Projeto/Atividade:	2.001	- Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário do F. M. de Saúde
Elemento:	3.3.90.30.01.00.00.00.1106	- Combustíveis e lubrificantes automotivos

Valor Total do Empenho: 49.420,00 (quarenta e nove mil quatrocentos e vinte reais)

Credor: 1817 Taurus Distribuidora de Petróleo Ltda

Objeto:
PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL POR MEIO DE CARTÃO MAGNETICO ,CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº19/2016.

Mato Grosso do Sul**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 338/17 Data: 16/02/2017

Licitação: Processo: 37786/16, Pregão: 29/2016, Ata nº.: 18/2016

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação

Órgão:	05	- SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
Unidade:	05.07	- SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
Funcional:	12.122.0028	- Programa de apoio administrativo
Projeto/Atividade:	2.050	- Manutenção e enc. c/ Gabinete da Secretaria de Educação
Elemento:	3.3.90.30.04.00.00.00.0001	- Gas engarrafado

Valor Total do Empenho: 2.581,50 (dois mil quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos)

Credor: 4990 M. R. DE SOUSA DISTRIBUIDORA DE GAS - EPP

Objeto:
PELA DESPESA EMPENHADA REF A AQUISIÇÃO DE GAS GLP PARA ATENDER SEMEC, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 18/2016.

MATO GROSSO DO SUL**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 269/17 Data: 17/02/2017

Licitação: Processo: 38403/2016, Pregão: 68/2016, Ata nº.: 64/2016

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação

Órgão:	05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.06	- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.0004	- Assistência Farmaceutica
Projeto/Atividade:	2.013	- Manutenção e enc. c/ Assistência Farmacia Básica Estrat.AFB
Elemento:	3.3.90.32.00.00.00.00.1106	- Material de Distribuicao Gratuita

Valor Total do Empenho: 49.750,00 (quarenta e nove mil setecentos e cinquenta reais)

Credor: 1572 VILLA MED - COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - ME

Objeto:
PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE TIRAS DE GLICOSE E AGULHA PARA GLICEMIA ,CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº64/2016.

MATO GROSSO DO SUL**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 268/17 Data: 17/02/2017

Licitação: Processo: 41647/2016, Pregão: 221/2016, Ata nº.: 119/2016

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação		
Órgão:	05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.06	- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	04.122.0006	- Gabinete do Secretário
Projeto/Atividade:	2.001	- Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário do F. M. de Saúde
Elemento:	3.3.90.30.17.00.00.00.1106	- Material de processamento de dados

Valor Total do Empenho: 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)

Credor: 1844 MEGA PONTO COM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME

Objeto:
PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (REMANUFATURA DE CARTUCHOS , CARTUCHOS , FORNECIMENTO DE PEÇAS E GARANTIA), PARA ATENDER O FUNDO DE SAÚDE , CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 119/2016.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 001 AO TERMO DE CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 001/2016

DAS PARTES: de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**, doravante denominado **CEDENTE**, e outro lado **FUNSAU-NA – Fundação Serviço de Saúde de Nova Andradina**, doravante denominado simplesmente **CESSIONÁRIA**, celebram o presente Termo de Cessão de Uso.

DO ADITIVO: O presente termo tem por finalidade de prorrogar o **Termo de Cessão de Uso 001/2016**, previsto na Cláusula Terceira para o período compreendido entre **01/02/2017 a 31/01/2018** tendo em vista a grande demanda de internações e acelerar a confecção de peças necessárias para atender aos diversos setores da Fundação Serviço de Saúde de Nova Andradina.

Nova Andradina MS, 09 de Fevereiro de 2017.

JULLIANA CAETANO ORTEGA
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Ordenadora de despesas Cedente

FUNSAU – NA Fundação Serviço de Saúde de Nova Andradina
Nelson Custodio da Silva
Cessionária

TERMO DE INDEFERIMENTO DA OPÇÃO PELO SIMPLES NACIONAL 001/2017

Exercício: 2017

Termo de Indeferimento da Opção pelo Simples Nacional (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006).

21921758000132 - MIZOGUTI & CARVALHO LTDA. - ME

A pessoa jurídica acima identificada incorreu na(s) seguinte(s) situação(ões) que impediu(ram) a opção pelo Simples Nacional:

- Falta de inscrição no Cadastro Mobiliário de Contribuintes – CMC;
- Falta de Alvará de Funcionamento;

O interessado poderá impugnar o indeferimento nos termos do Ato Normativo nº 002/07 de 20 de agosto de 2007.

Setor de Fiscalização Tributária, 16 de Fevereiro de 2017.


JOÃO LUIZ PIRES GOMES
Fiscal de Tributos Municipais
Responsável pelo Expediente do Setor de Fiscalização Tributária

TERMO DE INDEFERIMENTO DA OPÇÃO PELO SIMPLES NACIONAL 002/2017

Exercício: 2017

Termo de Indeferimento da Opção pelo Simples Nacional (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006).


07166923000167 - MARINA GOMES DA SILVA - ME

A pessoa jurídica acima identificada incorreu na(s) seguinte(s) situação(ões) que impediu(ram) a opção pelo Simples Nacional:

- Falta de inscrição no Cadastro Mobiliário de Contribuintes – CMC;
- Falta de Alvará de Funcionamento;

O interessado poderá impugnar o indeferimento nos termos do Ato Normativo nº 002/07 de 20 de agosto de 2007.

Setor de Fiscalização Tributária, 16 de Fevereiro de 2017.


JOÃO LUIZ PIRES GOMES
Fiscal de Tributos Municipais
Responsável pelo Expediente do Setor de Fiscalização Tributária

TERMO DE INDEFERIMENTO DA OPÇÃO PELO SIMPLES NACIONAL 003/2017

Exercício: 2017

Termo de Indeferimento da Opção pelo Simples Nacional (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006).

16046674000167 - MARIA BENEDITA MUNHOZ DE SOUZA - ME

A pessoa jurídica acima identificada incorreu na(s) seguinte(s) situação(ões) que impediu(ram) a opção pelo Simples Nacional:

- Falta de inscrição no Cadastro Mobiliário de Contribuintes – CMC;
- Falta de Alvará de Funcionamento;

O interessado poderá impugnar o indeferimento nos termos do Ato Normativo nº 002/07 de 20 de agosto de 2007.

Setor de Fiscalização Tributária, 16 de Fevereiro de 2017.


JOÃO LUIZ PIRES GOMES
Fiscal de Tributos Municipais
Responsável pelo Expediente do Setor de Fiscalização Tributária

**TERMO DE INDEFERIMENTO DA OPÇÃO PELO SIMPLES NACIONAL
003/2017**

Exercício: 2017

Termo de Indeferimento da Opção pelo Simples Nacional (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006).

13357935000171 - EDERLI CAVALCANTE MARQUES - ME

A pessoa jurídica acima identificada incorreu na(s) seguinte(s) situação(ões) que impediu(ram) a opção pelo Simples Nacional:

a) Débitos Municipais:

1	Não	27/10/2016	306,43	33,26	57,75	6,79	0,00	404,23
1	Não	29/01/2016	225,68	15,00	33,70	4,81	0,00	279,19

O interessado poderá impugnar o indeferimento nos termos do Ato Normativo nº 002/07 de 20 de agosto de 2007.

Setor de Fiscalização Tributária, 16 de Fevereiro de 2017.


JOÃO LUIZ PIRES GOMES
 Fiscal de Tributos Municipais
 Responsável pelo Expediente do Setor de Fiscalização Tributária

**TERMO DE INDEFERIMENTO DA OPÇÃO PELO SIMPLES NACIONAL
006/2017**

Exercício: 2017

Termo de Indeferimento da Opção pelo Simples Nacional (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006).

13054189000147 - GAMA & GAMA LTDA - ME

A pessoa jurídica acima identificada incorreu na(s) seguinte(s) situação(ões) que impediu(ram) a opção pelo Simples Nacional:

a) Débitos Municipais:

1	Não	29/01/2016	225,68	15,00	33,70	4,81	0,00	279,19
1	Não	29/01/2016	91,88	6,11	13,72	1,96	0,00	113,67

O interessado poderá impugnar o indeferimento nos termos do Ato Normativo nº 002/07 de 20 de agosto de 2007.

Setor de Fiscalização Tributária, 16 de Fevereiro de 2017.


JOÃO LUIZ PIRES GOMES
 Fiscal de Tributos Municipais
 Responsável pelo Expediente do Setor de Fiscalização Tributária

**TERMO DE INDEFERIMENTO DA OPÇÃO PELO SIMPLES NACIONAL
007/2017**

Exercício: 2017

Termo de Indeferimento da Opção pelo Simples Nacional (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006).

09642317000104 - M.V.M. PERINA - ME

A pessoa jurídica acima identificada incorreu na(s) seguinte(s) situação(ões) que impediu(ram) a opção pelo Simples Nacional:

- a) Falta de inscrição no Cadastro Mobiliário de Contribuintes – CMC;
 b) Falta de Alvará de Funcionamento;

O interessado poderá impugnar o indeferimento nos termos do Ato Normativo nº 002/07 de 20 de agosto de 2007.

Setor de Fiscalização Tributária, 16 de Fevereiro de 2017.


JOÃO LUIZ PIRES GOMES
 Fiscal de Tributos Municipais
 Responsável pelo Expediente do Setor de Fiscalização Tributária

**TERMO DE INDEFERIMENTO DA OPÇÃO PELO SIMPLES NACIONAL
005/2017**

Exercício: 2017

Termo de Indeferimento da Opção pelo Simples Nacional (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006).

13127951000178 - SANTANICE AGROPECUARIA E PARTICIPACOES LTDA

A pessoa jurídica acima identificada incorreu na(s) seguinte(s) situação(ões) que impediu(ram) a opção pelo Simples Nacional:

- a) Falta de inscrição no Cadastro Mobiliário de Contribuintes – CMC;
 b) Falta de Alvará de Funcionamento;

O interessado poderá impugnar o indeferimento nos termos do Ato Normativo nº 002/07 de 20 de agosto de 2007.

Setor de Fiscalização Tributária, 16 de Fevereiro de 2017.


JOÃO LUIZ PIRES GOMES
 Fiscal de Tributos Municipais
 Responsável pelo Expediente do Setor de Fiscalização Tributária

**TERMO DE INDEFERIMENTO DA OPÇÃO PELO SIMPLES NACIONAL
008/2017**

Exercício: 2017

Termo de Indeferimento da Opção pelo Simples Nacional (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006).

18116779000170 - EMERSON SANTOS DA COSTA - ME

A pessoa jurídica acima identificada incorreu na(s) seguinte(s) situação(ões) quem impediu(ram) a opção pelo Simples Nacional:

- a) Falta de inscrição no Cadastro Mobiliário de Contribuintes – CMC;
b) Falta de Alvará de Funcionamento;

O interessado poderá impugnar o indeferimento nos termos do Ato Normativo nº 002/07 de 20 de agosto de 2007.

Setor de Fiscalização Tributária, 16 de Fevereiro de 2017.


JOÃO LUIZ PIRES GOMES
Fiscal de Tributos Municipais
Responsável pelo Expediente do Setor de Fiscalização Tributária

**TERMO DE INDEFERIMENTO DA OPÇÃO PELO SIMPLES NACIONAL
010/2017**

Exercício: 2017

Termo de Indeferimento da Opção pelo Simples Nacional (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006).

14860199000302 - SAOL INDUSTRIA DO VESTUARIO LTDA - EPP

A pessoa jurídica acima identificada incorreu na(s) seguinte(s) situação(ões) quem impediu(ram) a opção pelo Simples Nacional:

- a) Débitos Municipais;
b) Falta de inscrição no Cadastro Mobiliário de Contribuintes – CMC;
c) Falta de Alvará de Funcionamento;

1 (A.I.F) - 2015 - Pedido 136327	15/10/2015	166,88	18,11	31,45	3,70	0,00	220,14
1 (A.I.F) - 2015 - Pedido 136330	15/10/2015	208,60	22,64	39,31	4,62	0,00	275,17

O interessado poderá impugnar o indeferimento nos termos do Ato Normativo nº 002/07 de 20 de agosto de 2007.

Setor de Fiscalização Tributária, 16 de Fevereiro de 2017.


JOÃO LUIZ PIRES GOMES
Fiscal de Tributos Municipais
Responsável pelo Expediente do Setor de Fiscalização Tributária

**TERMO DE INDEFERIMENTO DA OPÇÃO PELO SIMPLES NACIONAL
009/2017**

Exercício: 2017

Termo de Indeferimento da Opção pelo Simples Nacional (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006).

16562182000124 - HOTEL ESTORIL LTDA - ME

A pessoa jurídica acima identificada incorreu na(s) seguinte(s) situação(ões) quem impediu(ram) a opção pelo Simples Nacional:

- a) Falta de inscrição no Cadastro Mobiliário de Contribuintes – CMC;
b) Falta de Alvará de Funcionamento;

O interessado poderá impugnar o indeferimento nos termos do Ato Normativo nº 002/07 de 20 de agosto de 2007.

Setor de Fiscalização Tributária, 16 de Fevereiro de 2017.


JOÃO LUIZ PIRES GOMES
Fiscal de Tributos Municipais
Responsável pelo Expediente do Setor de Fiscalização Tributária

**TERMO DE INDEFERIMENTO DA OPÇÃO PELO SIMPLES NACIONAL
011/2017**

Exercício: 2017

Termo de Indeferimento da Opção pelo Simples Nacional (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006).

15317948000142 - GRAF CENTER LTDA - ME

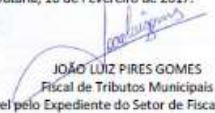
A pessoa jurídica acima identificada incorreu na(s) seguinte(s) situação(ões) quem impediu(ram) a opção pelo Simples Nacional:

- a) Débitos Municipais;

2	Não	20/03/2016	172,52	7,08	21,55	3,58	0,00	204,74
3	Não	20/04/2016	424,43	15,17	48,38	8,79	0,00	496,75
4	Não	20/05/2016	154,80	-5,01	15,99	3,20	0,00	178,10
5	Não	20/06/2016	354,28	8,48	32,85	7,28	0,00	402,87
6	Não	20/07/2016	222,90	1,54	17,93	4,48	0,00	246,85
7	Não	20/08/2016	182,95	0,93	12,87	5,88	0,00	202,63
8	Não	20/09/2016	392,18	1,41	23,81	7,87	0,00	425,25
9	Não	20/10/2016	281,01	0,45	14,07	5,85	0,00	301,38
10	Não	20/11/2016	19,50	0,00	0,78	0,39	0,00	20,67
11	Não	20/12/2016	483,23	0,00	14,50	9,88	0,00	507,61
12	Não	20/01/2017	243,58	0,00	4,87	2,44	0,00	250,87
1	Não	20/02/2016	880,59	35,07	90,55	13,93	0,00	1010,14

O interessado poderá impugnar o indeferimento nos termos do Ato Normativo nº 002/07 de 20 de agosto de 2007.

Setor de Fiscalização Tributária, 16 de Fevereiro de 2017.


JOÃO LUIZ PIRES GOMES
Fiscal de Tributos Municipais
Responsável pelo Expediente do Setor de Fiscalização Tributária

TERMO DE INDEFERIMENTO DA OPÇÃO PELO SIMPLES NACIONAL
012/2017

Exercício: 2017

Termo de Indeferimento da Opção pelo Simples Nacional (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006).

25177844000133 - ANTONINHO APARECIDO DOS SANTOS - ME

A pessoa jurídica acima identificada incorreu na(s) seguinte(s) situação(ões) que impediu(ram) a opção pelo Simples Nacional:

- a) Falta de inscrição no Cadastro Mobiliário de Contribuintes – CMC;
- b) Falta de Alvará de Funcionamento;

O interessado poderá impugnar o indeferimento nos termos do Ato Normativo nº 002/07 de 20 de agosto de 2007.

Setor de Fiscalização Tributária, 16 de Fevereiro de 2017.



JOÃO LUIZ PIRES GOMES
Fiscal de Tributos Municipais

Responsável pelo Expediente do Setor de Fiscalização Tributária

TERMO DE INDEFERIMENTO DA OPÇÃO PELO SIMPLES NACIONAL
014/2017

Exercício: 2017

Termo de Indeferimento da Opção pelo Simples Nacional (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006).

05045700000116 - PAULO CEZAR DE SOUZA - RETIFICA - ME

A pessoa jurídica acima identificada incorreu na(s) seguinte(s) situação(ões) que impediu(ram) a opção pelo Simples Nacional:

- a) Falta de inscrição no Cadastro Mobiliário de Contribuintes – CMC;
- b) Falta de Alvará de Funcionamento;

O interessado poderá impugnar o indeferimento nos termos do Ato Normativo nº 002/07 de 20 de agosto de 2007.

Setor de Fiscalização Tributária, 16 de Fevereiro de 2017.



JOÃO LUIZ PIRES GOMES
Fiscal de Tributos Municipais

Responsável pelo Expediente do Setor de Fiscalização Tributária

TERMO DE INDEFERIMENTO DA OPÇÃO PELO SIMPLES NACIONAL
013/2017

Exercício: 2017

Termo de Indeferimento da Opção pelo Simples Nacional (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006).

09541518000107 - VALDO DA SILVA VERAO - ME

A pessoa jurídica acima identificada incorreu na(s) seguinte(s) situação(ões) que impediu(ram) a opção pelo Simples Nacional:

- a) Falta de inscrição no Cadastro Mobiliário de Contribuintes – CMC;
- b) Falta de Alvará de Funcionamento;

O interessado poderá impugnar o indeferimento nos termos do Ato Normativo nº 002/07 de 20 de agosto de 2007.

Setor de Fiscalização Tributária, 16 de Fevereiro de 2017.



JOÃO LUIZ PIRES GOMES
Fiscal de Tributos Municipais

Responsável pelo Expediente do Setor de Fiscalização Tributária

TERMO DE INDEFERIMENTO DA OPÇÃO PELO SIMPLES NACIONAL
015/2017

Exercício: 2017

Termo de Indeferimento da Opção pelo Simples Nacional (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006).

13115046000106 - LUMIERE ACABAMENTOS LTDA - ME

A pessoa jurídica acima identificada incorreu na(s) seguinte(s) situação(ões) que impediu(ram) a opção pelo Simples Nacional:

- a) Falta de inscrição no Cadastro Mobiliário de Contribuintes – CMC;
- b) Falta de Alvará de Funcionamento;

O interessado poderá impugnar o indeferimento nos termos do Ato Normativo nº 002/07 de 20 de agosto de 2007.

Setor de Fiscalização Tributária, 16 de Fevereiro de 2017.



JOÃO LUIZ PIRES GOMES
Fiscal de Tributos Municipais

Responsável pelo Expediente do Setor de Fiscalização Tributária

TERMO DE INDEFERIMENTO DA OPÇÃO PELO SIMPLES NACIONAL
016/2017

Exercício: 2017

Termo de Indeferimento da Opção pelo Simples Nacional (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006).

12417672000186 - J. DE CASTRO AR. CONDICIONADO - ME

A pessoa jurídica acima identificada incorreu na(s) seguinte(s) situação(ões) que impediu(ram) a opção pelo Simples Nacional:

a) Débitos Municipais;

12/2016	20/01/2017	45,60	0,00	0,91	0,00	0,91	0,00	47,42
---------	------------	-------	------	------	------	------	------	-------

O interessado poderá impugnar o indeferimento nos termos do Ato Normativo nº 002/07 de 20 de agosto de 2007.

Setor de Fiscalização Tributária, 16 de Fevereiro de 2017.



JOÃO LUIZ PIRES GOMES
Fiscal de Tributos Municipais
Responsável pelo Expediente do Setor de Fiscalização Tributária

TERMO DE INDEFERIMENTO DA OPÇÃO PELO SIMPLES NACIONAL
018/2017

Exercício: 2017

Termo de Indeferimento da Opção pelo Simples Nacional (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006).

10642013000118 - GISLADNE B. V. URDIALES - ME

A pessoa jurídica acima identificada incorreu na(s) seguinte(s) situação(ões) que impediu(ram) a opção pelo Simples Nacional:

- a) Falta de inscrição no Cadastro Mobiliário de Contribuintes – CMC;
b) Falta de Alvará de Funcionamento;

O interessado poderá impugnar o indeferimento nos termos do Ato Normativo nº 002/07 de 20 de agosto de 2007.

Setor de Fiscalização Tributária, 16 de Fevereiro de 2017.



JOÃO LUIZ PIRES GOMES
Fiscal de Tributos Municipais
Responsável pelo Expediente do Setor de Fiscalização Tributária

TERMO DE INDEFERIMENTO DA OPÇÃO PELO SIMPLES NACIONAL
017/2017

Exercício: 2017

Termo de Indeferimento da Opção pelo Simples Nacional (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006).

13609263000578 - R F S CONFECOES LTDA - EPP

A pessoa jurídica acima identificada incorreu na(s) seguinte(s) situação(ões) que impediu(ram) a opção pelo Simples Nacional:

- a) Falta de inscrição no Cadastro Mobiliário de Contribuintes – CMC;
b) Falta de Alvará de Funcionamento;

O interessado poderá impugnar o indeferimento nos termos do Ato Normativo nº 002/07 de 20 de agosto de 2007.

Setor de Fiscalização Tributária, 16 de Fevereiro de 2017.



JOÃO LUIZ PIRES GOMES
Fiscal de Tributos Municipais
Responsável pelo Expediente do Setor de Fiscalização Tributária

TERMO DE INDEFERIMENTO DA OPÇÃO PELO SIMPLES NACIONAL
019/2017

Exercício: 2017

Termo de Indeferimento da Opção pelo Simples Nacional (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006).

15486343000185 - JOSUE DA SILVA ARAUJO - ME

A pessoa jurídica acima identificada incorreu na(s) seguinte(s) situação(ões) que impediu(ram) a opção pelo Simples Nacional:

- a) Falta de inscrição no Cadastro Mobiliário de Contribuintes – CMC;
b) Falta de Alvará de Funcionamento;

O interessado poderá impugnar o indeferimento nos termos do Ato Normativo nº 002/07 de 20 de agosto de 2007.

Setor de Fiscalização Tributária, 16 de Fevereiro de 2017.



JOÃO LUIZ PIRES GOMES
Fiscal de Tributos Municipais
Responsável pelo Expediente do Setor de Fiscalização Tributária

TERMO DE INDEFERIMENTO DA OPÇÃO PELO SIMPLES NACIONAL
020/2017

Exercício: 2017

Termo de Indeferimento da Opção pelo Simples Nacional (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006).

0875585000161 - TRATOMAV MECANIZACAO AGRICOLA LTDA - ME

A pessoa jurídica acima identificada incorreu na(s) seguinte(s) situação(ões) que impediu(ram) a opção pelo Simples Nacional:

- a) Falta de inscrição no Cadastro Mobiliário de Contribuintes – CMC;
- b) Falta de Alvará de Funcionamento;

O interessado poderá impugnar o indeferimento nos termos do Ato Normativo nº 002/07 de 20 de agosto de 2007.

Setor de Fiscalização Tributária, 16 de Fevereiro de 2017.



JOÃO LUIZ PIRES GOMES
Fiscal de Tributos Municipais
Responsável pelo Expediente do Setor de Fiscalização Tributária

TERMO DE INDEFERIMENTO DA OPÇÃO PELO SIMPLES NACIONAL
022/2017

Exercício: 2017

Termo de Indeferimento da Opção pelo Simples Nacional (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006).

03433425000182 - PADRAO UNIFORMES LTDA - EPP

A pessoa jurídica acima identificada incorreu na(s) seguinte(s) situação(ões) que impediu(ram) a opção pelo Simples Nacional:

- a) Falta de inscrição no Cadastro Mobiliário de Contribuintes – CMC;
- b) Falta de Alvará de Funcionamento;

O interessado poderá impugnar o indeferimento nos termos do Ato Normativo nº 002/07 de 20 de agosto de 2007.

Setor de Fiscalização Tributária, 16 de Fevereiro de 2017.



JOÃO LUIZ PIRES GOMES
Fiscal de Tributos Municipais
Responsável pelo Expediente do Setor de Fiscalização Tributária

TERMO DE INDEFERIMENTO DA OPÇÃO PELO SIMPLES NACIONAL
021/2017

Exercício: 2017

Termo de Indeferimento da Opção pelo Simples Nacional (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006).

14982745000108 - S. LAZARENO SOUZA - ME

A pessoa jurídica acima identificada incorreu na(s) seguinte(s) situação(ões) que impediu(ram) a opção pelo Simples Nacional:

- a) Falta de inscrição no Cadastro Mobiliário de Contribuintes – CMC;
- b) Falta de Alvará de Funcionamento;

O interessado poderá impugnar o indeferimento nos termos do Ato Normativo nº 002/07 de 20 de agosto de 2007.

Setor de Fiscalização Tributária, 16 de Fevereiro de 2017.



JOÃO LUIZ PIRES GOMES
Fiscal de Tributos Municipais
Responsável pelo Expediente do Setor de Fiscalização Tributária